REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 516/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a realização de estudos técnicos com vistas à implantação do bilhete especial do desempregado, por parte do Poder Executivo Municipal, beneficiará uma grande parcela de trabalhadores que estejam desempregados;

b) o Bilhete Especial do Desempregado será um benefício concedido pelo Poder Executivo Municipal a trabalhadores desempregados, que atuaram por, pelo menos, 6 meses no último emprego, com carteira assinada e foram demitidos sem justa causa;

c) somente fará jus ao benefício o trabalhador que efetuar a solicitação há, no mínimo, 1 (um) mês e, no máximo, 6(seis) meses, contados da data da demissão, para utilizar de forma gratuita o Sistema Municipal de Transporte, por 90 dias;

d) em uma eventual adesão ao plano, a capital baiana deverá avançar no trabalho de promoção da qualidade de vida e redução dos riscos sociais dessas pessoas;

e) o objetivo é a promoção da qualidade de vida e a redução dos riscos sociais, de forma transversal, intersetorial e integrada, buscando a garantia dos direitos humanos fundamentais dessa população;

f) esta iniciativa objetiva minimizar os danos causados aos trabalhadores quando perdem o emprego sem justa causa; ademais, o benefício incentiva o cidadão a buscar novo trabalho, sem ter de se preocupar com os custos de sua locomoção,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de implantar o Bilhete Especial do Desempregado, no âmbito do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires